



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo nº 8501300-43.2021.8.06.0026

Assunto: Comunicação de falsificação de documentos

Interessado: Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 238/2021/CGJCE

A Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás comunica a ocorrência de possível autenticidade do reconhecimento de firma falso no CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE INTERDIÇÕES E TUTELAS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.

Conforme sugerido no despacho de fl.22, oficie-se a todas as serventias extrajudiciais do nosso Estado, via PEX, comunicando-as acerca da referida ocorrência, com cópia dos referidos documentos.

Comunique-se ao informante das providências adotadas.

Empós, archive-se, tendo em vista que o processo se esgota com a devida ciência de todos os envolvidos na atividade notarial e registral.

Cópia desta servirá como ofício circular.

À Gerência Administrativa para expedientes.

Fortaleza, 26 de julho de 2021.

Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Corregedor-Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920216441162

Nome original: Cópia integral do PROAD 202104000271225.pdf

Data: 06/05/2021 15:31:51

Remetente:

Vanessa Linhares Guimarães Lima

Secretaria Executiva - CGJGO

Tribunal de Justiça do Goiás

Prioridade: Normal.

Assunto: Para conhecimento. De ordem, encaminho, em anexo, o Ofício Circular nº 191 2021 e cópia integral do PROAD 202104000271225, para ciência.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920216373264

Nome original: OF 154-2021 ..pdf

Data: 26/04/2021 09:15:49

Remetente:

Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva

Aparecida de Goiânia - Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Aparecida de Goiânia

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Para conhecimento



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e
de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas
da Comarca de Aparecida de Goiânia – GO
Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva
Oficial e Tabelião



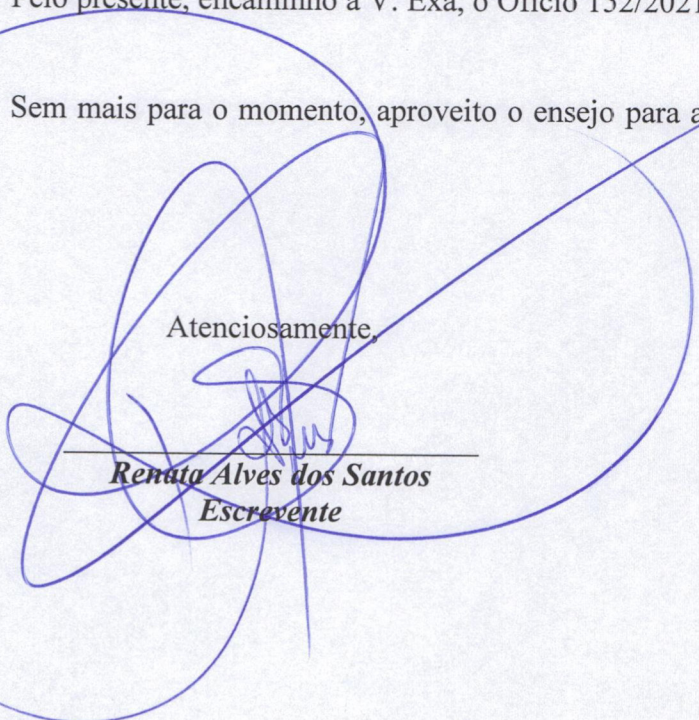
Ofício nº 154/2021

Aparecida de Goiânia, 26 de abril de 2021

Pelo presente, encaminho a V. Exa, o Ofício 152/2021 e o Ofício 153/2021
em anexo para conhecimento.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para apresentar protestos e
estima e apreço.

Atenciosamente,



Renata Alves dos Santos
Escrevente

A
Diretoria do Foro de Aparecida de Goiânia-GO

Rua 07, quadra 16-C, lote 01-06/08-14, Bairro Cardoso – Aparecida de Goiânia – GO – CEP: 74934-050

Fone/Fax: (62) 3588-0100 – www.cartorioliveira.com.br

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Assinado digitalmente por: HOSANA PEREIRA DA SILVA MENDES, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 26/04/2021 às 12:50.

Para validar este documento informe o código 403785934051 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e
de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas
da Comarca de Aparecida de Goiânia – GO
Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva
Oficial e Tabelião



Ofício nº 153/2021.



Aparecida de Goiânia, 20 de abril de 2020.

Ao Senhor Delegado do 4º Distrito Policial de Aparecida de Goiânia-GO.

Senhor Delegado

A par de cumprimentá-lo, serve do presente para comunicar a esta respeitável autoridade policial, que em 17/04/2021, compareceu nesta serventia um usuário que se identificou como Elimas Fidelis de Souza, o qual apresentou o DUT- Documento Único de Transferência, do veículo I/HONDA CBR 1000, placa MWW9210, e solicitou que fosse feita cópia autenticada do documento supracitado, que segue anexo ao presente.

Ocorre que ao recepcionar o documento em epígrafe, o serventário responsável pelo atendimento teve dúvida quanto a autenticidade do reconhecimento da firma do vendedor anexado ao documento, que se apresentava como se estivesse sido realizado no 5º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO, motivo pelo qual não prosseguimos em atender a solicitação do usuário.

Assim, visando inibir a repercussão do documento suspeito e almejando auxiliar essa autoridade policial na apuração desse suposto ilícito penal, e analisando superficialmente a documentação acostada podemos afirmar que: i) a referida etiqueta aparentemente não demonstra ter sido expedida pelo 5º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO; ii) que o número de selo eletrônico constante na etiqueta corresponde ao selo de retificação/ratificação de Escrituras e não ao de reconhecimento de firma como foi apresentado; iii) que a assinatura aposta no



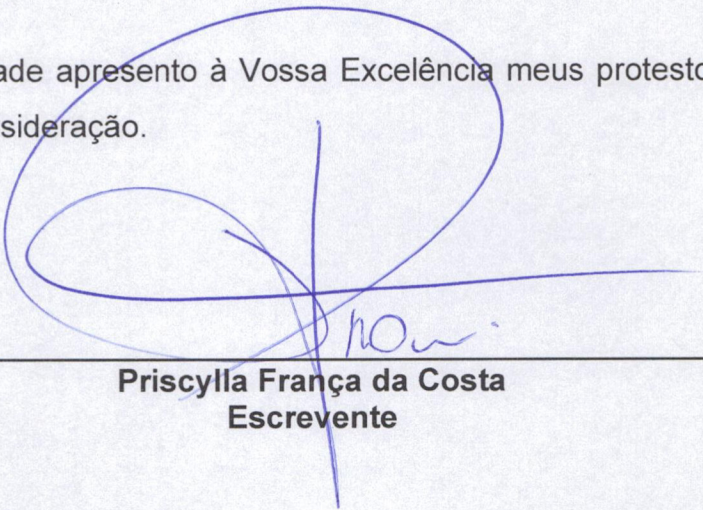
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e
de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas
da Comarca de Aparecida de Goiânia – GO
Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva
Oficial e Tabelião



documento em questão, não confere com a do escrevente Leonardo Silveira Araujo.

Na oportunidade apresento à Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.




Priscylla França da Costa
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
MINISTÉRIO DAS CIDADES			
DETRAN - PA		Nº 011668601570 47836233408	
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO			
VIA 01	CCD RENAVAM 0095409648-7	RNTRO	
NOME/ENDEREÇO			
JOSE GERALDO BERIQUES JUNIOR			
RUA FREI ANTONIO SALVAR 958 CENTRO/CONCEICAO DO ARAGUAIA (			
D-F CNPJ 996.611.441-68		PLACA MHW9210	
NOME ANTERIOR			
ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR			
PLACA AN VUF		CHASSI	
		JH2SC5796/M301335	
ESPECIE TIPO		COMBUSTIVEL	
PAS/MOTOCICLO		GASOLINA	
MARCA/MODELO		ANO FAB - ANO MOD	
H/HONDA CBR 1000 RR		2007 2007	
CAP/ROT/CIL		CATEGORIA	
2P/998CV/998CC		PARTIC	
		COR PREDOMINANTE	
		BRANCA	
OBSERVAÇÕES			
SEM RESERVA DE DOMINIO EIXOS:0 EC:0.0 CMT:0.0 PET:0.0 DOCUMENTO VALIDO QUATE DATA TRANSFERENCIA			
LOCAL			
CONCEICAO DO ARAGUAIA			
DATA			
11/11/15			



AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPVAUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$

19.000,00

NOME DO COMPRADOR:

Elimas Fielis de Souza

RG:

368 828 3

CPF/CNPJ:

868 752 481 JS

ENDEREÇO:

Rua Fombert Ado 9237
Residencial Norte Sul

LOCAL E DATA:

Aparecida de Goiânia 09/02
2021

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

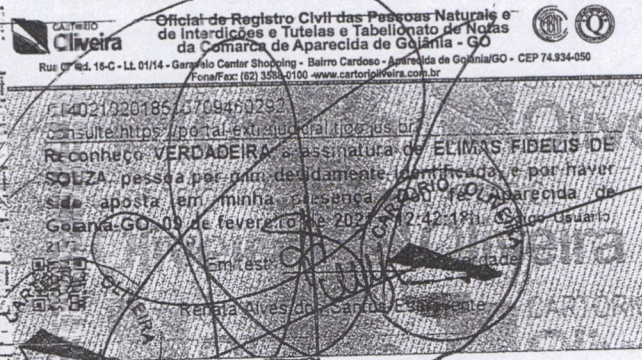
a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

b) O comprador tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).

c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO:

ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)
CONFORME ART. 369 C.P.C.

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 403785934051 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202104000271225

HOSANA PEREIRA DA SILVA MENDES

ANALISTA JUDICIÁRIO

APARECIDA DE GOIÂNIA SECRETARIA DA DIRETORIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 26/04/2021 às 12:50





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA
DIRETORIA DO FORO

Ofício nº 159/2021

Aparecida de Goiânia, 26 de Abril de 2021.

Excelentíssimo Senhor

DES. NICOMEDES DOMINGOS BORGES

Corregedor-Geral da Justiça

Assunto: [202104000271225 - Comunicação](#)

Senhor Corregedor,

Cumprimentando-o respeitosamente, venho por meio deste, encaminhar o malote digital remetido a esta Diretoria do Foro da lavra do Titular do Cartório de Registro de Civil desta Comarca de Aparecida de Goiânia, para conhecimento e providências que julgar necessárias.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Débora Letícia Dias Veríssimo

Juíza de Direito e Diretora do Foro

Rua Versalles, s/n, Qd. 03, Lts. 08/14 Residencial Maria Luiza, Aparecida de Goiânia GO. – CEP 74.980-970 – Telefone (62) 3238-5100 Fax (62) 3238-5117 – comarcadeaparecida@tjgo-jus.br



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 403914671238 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202104000271225

DEBORA LETICIA DIAS VERISSIMO

MAGISTRADO

APARECIDA DE GOIÂNIA SECRETARIA DA DIRETORIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 29/04/2021 às 16:46





PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Correição e Serviços de Apoio
Assessoria de Orientação e Correição
Assessoria Correicional

Nº 0

INFORMAÇÃO Nº 2496/2021

Processo : 202104000271225
Interessado : Cartório Oliveira
Assunto : Comunicação
Comarca : Aparecida de Goiânia-GO

Senhora Secretária-Geral da Corregedoria,

Trata-se de comunicação feita pela Diretoria do Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia acerca de uma possível autenticidade do reconhecimento de firma falso.

Pois bem, o Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas da referida comarca, informa que em 17.04.2021, receberam uma solicitação de cópia autenticada de um DUT - Documento Único de Transferência do veículo Honda CBR 1000, placa MWW9210.

Nesse ponto, ao analisar o pedido, a serventia constatou que a etiqueta, aparentemente, não demonstra ter sido expedida pelo 5º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO.

Ademais, foi constatado que o número do selo eletrônico constante na etiqueta corresponde ao selo de retificação/ratificação de escrituras e não de reconhecimento de firma; que a assinatura aposta no documento não confere com a do escrevente Leonardo Silveira Araújo, caracterizando uma grosseira falsificação.

Por conseguinte, por meio do Ofício nº 153/2021, a serventia comunicou o ocorrido ao 4º Distrito de Polícia de Aparecida de Goiânia-GO.

É, no essencial, o relatório, pelo que passo a análise.

Pois bem, observamos pela informação prestada pela tabeliã da serventia extrajudicial em questão, que foram tomadas todas as providências necessárias para que se reconhecesse o uso de documento falso, e assim resguardar a segurança jurídica e autenticidade dos atos notariais e de registro.



PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Correição e Serviços de Apoio
Assessoria de Orientação e Correição
Assessoria Correicional

Nesse sentido, a atividade notarial consubstancia-se em serviços colocados à disposição da sociedade, com organização técnica e administrativa, visando dar publicidade, autenticidade e eficácia aos atos jurídicos, com o objetivo principal de garantir segurança jurídica às relações havidas entre particulares, bem como entre estes e a Administração Pública.

Ante ao exposto, **sugiro**, salvo melhor juízo, a fim de dar efetividade a segurança jurídica, que dê ciência a todas as serventias extrajudiciais do Estado de Goiás, via Malote Digital, da **falsificação** de um DUT - Documento Único de Transferência, referente ao veículo Honda CBR 1000, placa MWW9210., inclusive, com cópia integral do evento nº 1 do presente feito.

Posteriormente, sugiro, o encaminhamento deste feito à Divisão de Gerenciamento dos Sistemas do Extrajudicial para anotações pertinentes.

Findas as diligências, sugiro o arquivamento do presente feito virtual.

É a informação.

ASSESSORIA CORREICIONAL – CORREGEDORIA-GERAL DA
JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Hudson Cândido Rodrigues
12º Assessor Correicional

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 406873386971 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202104000271225

HUDSON CANDIDO RODRIGUES

ASSESSOR CORREICIONAL DA C.G.J

ASSESSORIA CORREICIONAL DA CGJ

Assinatura CONFIRMADA em 04/05/2021 às 21:52





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920216441163

Nome original: Ofício Circular nº 191.2021 do PROAD 202104000271225.pdf

Data: 06/05/2021 15:31:51

Remetente:

Vanessa Linhares Guimarães Lima

Secretaria Executiva - CGJGO

Tribunal de Justiça do Goiás

Prioridade: Normal.

Assunto: Para conhecimento. De ordem, encaminho, em anexo, o Ofício Circular nº 191 2021 e cópia integral do PROAD 202104000271225, para ciência.



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás
Secretaria-Geral

Processo nº : 202104000271225
Nome : Cartório Oliveira
Assunto : Comunicação

Nº 0

DESPACHO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 191/2021

Trata-se de comunicação feita pela Diretoria do Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, acerca de uma possível autenticidade do reconhecimento de firma falso, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas daquela Comarca (eventos 1 e 2).

Instada, a Assessoria Correicional sugeriu a expedição de Ofício Circular a todo serviço extrajudicial por meio das Diretorias de Foro do Estado de Goiás, com posterior remessa do feito à Divisão de Gerenciamento dos Sistemas do Extrajudicial, para anotações pertinentes (evento 3).

Evidenciada a relevância do comunicado acima, de ordem do Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador **Nicomedes Borges**, deem-se ciência à Corregedoria-Geral de todos os Tribunais de Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal e a todos os Diretores de Foro deste Estado, para conhecimento próprio e transmissão a todo serviço extrajudicial, nos termos do artigo 5º, inciso IV, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás.

Esta comunicação deverá se fazer acompanhar de cópia integral do processo.

Seguidamente, publique-se no Portal TJdocs e no Diário da Justiça.

A reprodução deste despacho servirá como ofício circular.

Por fim, cumpridas as providências, devolvam-se os autos à origem ao que lhe couber.

À Secretaria-Executiva para diligenciar.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Helenita Neves de Oliveira e Silva
Secretária-Geral da Corregedoria
Por Delegação/Portaria nº 004/2021

SG/18

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 407023947357 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202104000271225

HELENITA NEVES DE OLIVEIRA E SILVA

SECRETÁRIA-GERAL DA CORREGEDORIA

SECRETARIA-GERAL DA CORREGEDORIA

Assinatura CONFIRMADA em 05/05/2021 às 19:09

